



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 32/2022/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 21 de julho de 2022.

Aos(Às) Senhores(as).:

Superintendentes Regionais de Ensino e Diretores(as) DIPEs

Assunto: Convocação para profissionais do Quadro de Magistério, durante o período eleitoral.

Prezados(as) Superintendentes Regionais de Ensino e Diretores(as) DIPE,

Diante do pronunciamento da Advocacia Geral do Estado, relativo às convocações de servidores para o exercício das funções atribuídas aos profissionais da educação básica, do quadro de magistério da rede estadual de ensino, no período de vedação eleitoral, informamos a V. Sas. que:

1. Considerando o atendimento urgente e inadiável, a Secretaria de Estado de Educação orienta a convocação, exclusivamente, dos profissionais inscritos no Cadastro de Reserva <https://convocacao.educacao.mg.gov.br/>, de acordo com a listagem de classificação definitiva, objetivando a manutenção do processo para atendimento em caráter excepcional e temporário de interesse público dos profissionais do Quadro de Magistério, para fins de não acarretar danos e prejuízos na oferta dos serviços educacionais garantidos na Constituição da República, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Importante ressaltar que os processos de Cadastro de Reserva antecedem ao período de vedações não violando, portanto, a legislação concernente ao período eleitoral.
2. De todo modo, é imprescindível que os atos de convocação obedeçam às seguintes cautelas, para salvaguardar o gestor, em conformidade com o CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, da Resolução SEE nº 4.672/2021, a saber:

Art. 1º - Compete ao Diretor da Superintendência Regional de Ensino (SRE), ao Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE) e ao Diretor de Escola Estadual, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução, Anexos e Instruções Complementares.

Art. 2º - Compete ao ANE/IE conferir a autenticidade e a exatidão da documentação da Unidade de Ensino, referendando-a antes de seu encaminhamento à SRE.

Art. 3º - Compete ao Diretor de Escola Estadual organizar o Quadro de Pessoal, registrar e atualizar os dados de pessoal no SYSADP (Quadro de Escola e Quadro de Horários) com base no disposto nesta Resolução, em seus Anexos e em Instruções Complementares.

(...)

3. A solicitação da vaga somente deverá ser feita após o aproveitamento da carga horária dos profissionais que atuam no exercício do magistério, conforme disposto na Resolução SEE nº 4.672/2021, e após esgotadas todas as possibilidades de reorganização de turma e carga horária para suprir ausências decorrentes de:

- a) licença para tratamento de saúde,
- b) licença à gestante;
- c) vacância do cargo pela ausência de concursado para assumir (convocação em cargo vago).

4. É imprescindível observar a ordem de classificação do certame do processo de convocação que é o Cadastro de Reserva;
5. A comprovação da estrita necessidade de convocação se dará, exclusivamente, em observância ao comporta do Quadro da Escola;
6. No ato da solicitação da vaga, no SYSADP, preencher no campo "Observações" a justificativa detalhada da real necessidade, demonstrando que não é possível adiar o ato de convocação e que está sendo solicitada após esgotadas todas as possibilidades descritas acima no item 3.
7. Informamos que a abertura de turmas de 1º período da Educação Profissional na Rede Estadual de Ensino para o 2º semestre de 2022 está temporariamente suspensa. Quanto às turmas em continuidade da Educação Profissional no 2º semestre de 2022, esclarecemos que a oferta será mantida conforme Plano de Atendimento e Calendário Escolar.

Permanecemos à disposição de V. Sas. para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos - SEE/MG

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Subsecretaria de Articulação Educacional - SEE/MG



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário(a)**, em 21/07/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribe, Subsecretária**, em 21/07/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50136339** e o código CRC **ECD7E572**.